

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 31 de outubro de 2025, às 15h30 horas, na sede da **EQUATORIAL S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, nos termos do art. 16, §4º do Estatuto Social da Companhia em vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Dennis Herszkowicz, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel e Tinn Freire Amado.
3. **MESA:** Presidente: **Eduardo Parente Menezes**; Secretária: **Thais Caroline Oliveira Machado**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a declaração da eficácia da reversão da reserva de lucros a realizar ("Reversão da Reserva de Lucros a Realizar"), aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 31 de outubro de 2025 às 15h00 ("AGE 31.10.2025"), tendo em vista o fechamento da operação de alienação da totalidade das ações de emissão da Equatorial Transmissão S.A., nos termos do "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" celebrado em 4 de abril de 2025, entre a Companhia, na qualidade de vendedora, e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., na qualidade de compradora, nesta data; ("Verificação da Condição Suspensiva"); **(ii)** a declaração dos efeitos da distribuição dos juros sobre capital próprio com lastro na Reversão da Reserva de Lucros a Realizar ("JCP - Reversão da Reserva de Lucros a Realizar"), aprovada pela AGE 31.10.2025, considerando a Verificação da Condição Suspensiva nesta data; **(iii)** a distribuição de juros sobre capital próprio com lastro na Reserva Estatutária de Investimento e Expansão da Companhia existente nas informações financeiras de 30 de junho de 2025 ("JCP Adicionais"); e **(iv)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

5. DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Tendo em vista a Verificação da Condição Suspensiva, aprovar a declaração da eficácia da Reversão da Reserva de Lucros a Realizar, no montante de R\$ 1.009.807.111,57 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e sete mil, cento e onze reais e cinquenta e sete centavos), conforme aprovada na AGE 31.10.2025.

5.2. Tendo em vista a Verificação da Condição Suspensiva, aprovar a declaração dos efeitos da distribuição dos JCP - Reversão da Reserva de Lucros a Realizar, no montante total de R\$ 1.009.807.111,57 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e sete mil, cento e onze reais e cinquenta e sete centavos), conforme aprovada na AGE 31.10.2025.

5.2.1. Consignar que farão jus aos JCP - Reversão da Reserva de Lucros a Realizar as pessoas inscritas como acionistas da Companhia no encerramento do pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) na data-base de 5 de novembro de 2025 (“Data de Corte”), respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive. Dessa forma, a partir de 6 de novembro de 2025, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas “ex-proventos” ao recebimento dos JCP - Reversão da Reserva de Lucros a Realizar.

5.2.2. Consignar que o pagamento dos JCP - Reversão da Reserva de Lucros a Realizar será efetuado em moeda corrente nacional, no dia 17 de novembro de 2025.

5.2.3. Consignar que o pagamento dos JCP - Reversão da Reserva de Lucros a Realizar observará os procedimentos da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia, conforme aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente pela Companhia.

5.2.4. Consignar que os valores declarados a título de JCP - Reversão da Reserva de Lucros a Realizar estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa.

5.2.5. Consignar que os JCP, líquidos de IRRF, ora declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social de 2025.

5.3. Aprovar a distribuição de JCP Adicionais, no montante total de R\$ 809.545.589,88 (oitocentos e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove

reais e oitenta e oito centavos) com lastro na Reserva Estatutária de Investimento e Expansão da Companhia existente nas informações financeiras de 30 de junho de 2025.

5.3.1. Consignar que farão jus aos JCP Adicionais as pessoas inscritas como acionistas da Companhia no encerramento do pregão da B3 na Data de Corte, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive. Dessa forma, a partir de 6 de novembro de 2025, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas “ex-proventos” ao recebimento dos JCP Adicionais.

5.3.2. Consignar que o pagamento dos JCP Adicionais será efetuado em moeda corrente nacional, no dia 17 de novembro de 2025.

5.3.3. Consignar que o pagamento dos JCP Adicionais observará os procedimentos da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia, conforme aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente pela Companhia.

5.3.4. Consignar que os valores declarados a título de JCP Adicionais estão sujeitos à incidência de IRRF, conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa.

5.3.5. Consignar que os JCP Adicionais líquidos do IRRF poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social de 2025.

5.4. Aprovar a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 31 de outubro de 2025.

Eduardo Parente Menezes
Presidente

Thais Caroline Oliveira Machado
Secretária